



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GEN. Nº 21561/97
Fls. 02
a) <i>[Signature]</i>

PEDIDO DE INFORMAÇÕES Nº 222/97

ENCAMINHAMENTO : à Prefeitura deste Município.

ASSUNTO: solicita informações sobre a execução de convênio entre a Prefeitura Municipal e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, autorizado pela Lei nº 2.759/93.

ENCAMINHE - SE
Sala das Sessões, 25/11/1997

[Signature]
Presidente da Câmara Municipal

CONSIDERANDO que a Lei nº 2.759/93, autorizou o Executivo a celebrar convênio com Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, visando a instalação de um Centro Municipal de Treinamento;

CONSIDERANDO que de acordo com a minuta proposta pelo SENAI, seria de competência da Prefeitura local todas as despesas necessárias para o pleno funcionamento desse Centro, inclusive as de pessoal;

CONSIDERANDO que fomos informados que o pagamento de professores e funcionários do SENAI está sendo efetuado com atraso e há também problemas de falta de matéria-prima por motivo de redução de verbas;

SOLICITAMOS seja encaminhado ao Exmo. Sr. José Lavelli de Lima, Prefeito Municipal da Estância de Bragança Paulista, o seguinte Pedido de Informações:

1. O convênio autorizado pela Lei nº 2.759/93 foi firmado? Quando?
2. Quais são as responsabilidades da prefeitura nesse convênio?



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BRAGANÇA PAULISTA

222-A

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 21561/97
Fls. 03
at

3. Se o pagamento dos salários de funcionários e professores for de responsabilidade da Prefeitura, qual a razão do seu atraso?

4. Há previsão para sua normalização?

5. Não tendo sido firmado o referido convênio, qual o motivo e a quem compete sanar os problemas em questão?

Sala das Sessões, 25 de novembro de 1997.

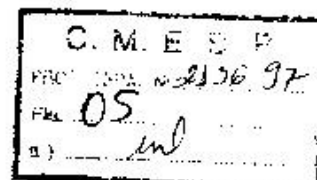
Mário Rizzardo
MÁRIO RIZZARDO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

222-B

Bragança Paulista, 12 de dezembro de 1997.



Ref: pedido de informações nº 222/97

Senhor Prefeito,

Em atenção ao pedido de informações nº 222/97, de autoria do nobre vereador Mário Rizzardo, a respeito do Convênio firmado entre Prefeitura e SENAI, autorizado pela Lei nº 2.759/93, informo o quanto segue:

1) Sim.
Em 05 de maio de 1994.

2) As responsabilidades do Executivo, firmadas pelo referido convênio, são relativas à manutenção das instalações e dependências prediais, à divulgação dos programas de treinamento e seleção de candidatos, à aquisição de equipamentos e ao custeio das despesas para o funcionamento do Centro Municipal de Treinamento.

No entanto, as cláusulas referentes às obrigações da Prefeitura com as despesas para a instalação e manutenção dos programas, não foram cumpridas pela administração anterior. Isso acabou por promover, na atual Gestão, reuniões com o Conselho de Curadores da FESB e elaboração de dois projetos de lei:

1º - Projeto encaminhado à Câmara no dia 09 do corrente, dispondo sobre **autorização para pagamento de numerário à FESB, abre crédito adicional mensal e dá outras providências**, visando honrar os compromissos assumidos com o convênio que passou a vigorar em maio de 1994, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).



222 - C

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

2º - Projeto encaminhado à Câmara no dia 12 do corrente, dispondo sobre autorização ao Poder Executivo para firmar convênio com o SENAI, FESB, CIESP, objetivando a manutenção de um "Centro Municipal de Treinamento". fixando as responsabilidades de cada convenente.

Sendo o que tinha a informar.

Atenciosamente,

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 2156, 97
Fa. 06
*) <i>[Assinatura]</i>


NORMANDO MIRALDI
Diretor do Deptº de Finanças